

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SGAN 601 – Conjunto I, Brasília/DF

CEP 70830-901

Ass.: Recurso Administrativo contra o Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Técnica

Ref.: Edital de Concorrência Pública Nº 11/2014 / Processo Nº 59500.000143/2014-37

Obj.: Elaborar Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, com elaboração do AIA – Avaliação de Impacto Ambiental, e consolidar os Anteprojetos de Engenharia da alternativa selecionada, numa área de 138.541,00 km², localizada na Bacia Hidrográfica dos Rios Canindé/Piauí, Itaueiras e Gurguéia, afluentes pela margem direita do rio Parnaíba, no Estado do Piauí

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitações da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., participante na licitação em epígrafe, vem respeitosamente, com amparo no art. 5º, XXXIV, da Carta Magna e nos inciso I e parágrafo 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, e, ainda, no item 14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS do Edital de Concorrência Nº 79/2013 da CODEVASF, apresentar, tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO com vistas à revisão do julgamento das propostas técnicas pelas razões de fato e de direito adiante deduzidas, requerendo a procedência aos pleitos ao final formulados.

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Licitação da CODEVASF comunicou à ECOPLAN, por meio do Fax Nº 267/14, emitido e recebido em 21/08/2014, a homologação pelo Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura do Relatório de Julgamento da Proposta Técnica disponibilizado no site da empresa, logo, o período regimental de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo encerra-se em 28/08/2014, ratificando a tempestividade do presente documento.

II - DAS MOTIVAÇÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Uma análise simplificada das propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes denota claramente a discrepância da qualidade do conteúdo, o que não se refletiu no Relatório de Exame e Julgamento das Propostas Técnicas, que divulgou as seguintes pontuações:

CONSÓRCIO BECK DE SOUZA-STE: 85,70

CONSÓRCIO ENGESOFT-QUANTA-TOPOCART: 91,80

CONSÓRCIO PROJETEC-ENGECORPS-IBI: 91,60

CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-COBA: 86,20

ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.: 91,80

PROTOCOLADO - RECEBIDO
EM: 28/08/14 ÀS: 17:08H
CODEVASF / SEDE

O presente recurso leva em consideração a observação do RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA reproduzido abaixo:

"Cabe ressaltar que de acordo com a alínea "e" do subitem 13.2.2, durante a análise da experiência específica foram considerados SOMENTE OS DOIS PRIMEIROS ATESTADOS/CAT'S APRESENTADOS PARA CADA PROFISSIONAL INDICADO, sendo desconsiderados para efeito de avaliação os excedentes."

II.1 – Da Questão dos Pontos Atribuídos por Atestado

Antes de entrar em uma análise detalhada das pontuações obtidas pelos licitantes, solicita-se que seja revista as pontuações atribuídas às equipes chave quanto a EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA POR MEIO DE ATESTADO no que diz respeito à atribuição de pontuação de acordo com a quantidade de atestados apresentados por cada profissional da equipe. O edital no item 14.1.3.1., alínea "b" diz:

"b) na experiência específica, o profissional receberá até 2 pontos por atestado se comprovar a participação na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e/ou elaboração de projeto de aproveitamento de recursos hídricos na respectiva área de conhecimento."

Ora, o quadro do item 14.1.3 do edital pontua 2 pontos por atestado e no total 4 pontos. **NÃO TERIA COMO OBTER 3 PONTOS OU 1 PONTO QUANTO A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS**, conforme atribuído no quadro de pontuação do relatório de julgamento das propostas técnicas. Seria como considerar a metade de um atestado ou também um atestado e meio. Desta forma, as pontuações relativas às equipes chave deveriam ser revistas e corrigidas conforme a seguir:

Licitante	Descrição	Pontuação Obtida	Pontuação Corrigida	Total de Pontos a ser Desconsiderado
CONSÓRCIO ENGESOFT-QUANTA-TOPOCART	Hidráulica	3,00	2,00	3,00
	Economia	2,00	0,00	
CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-COBA	Cartografia	3,00	2,00	3,00
	Economia	2,00	0,00	

II.2 – Da Necessidade da Revisão das Notas da Equipe Técnica

O Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Técnica incorreu na aceitação de documentação comprobatória incompleta e/ou inadequada, conforme a seguir demonstrado.

Os atestados de serviços executados que não constam o nome do profissional e a função no estudo/projeto não podem ser considerados, uma vez que não prova a execução dos mesmos. O edital no item 14.1.3.1., alínea "b" diz:

"b) na experiência específica, o profissional receberá até 2 pontos por atestado se comprovar a participação na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e/ou elaboração de projeto de aproveitamento de recursos hídricos na respectiva área de conhecimento."

A título de exemplo, citamos o DNIT que em seus editais não considera atestados cujos nomes não são citados no corpo do atestado. Vejamos um texto do conteúdo do edital do DNIT:

"b.3 - Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 08 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão

comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

A seguir, apresenta-se a alegação individualizada para respaldar o pleito de alterações nas notas atribuídas a ambas as Propostas Técnicas.

CONSÓRCIO ENGESOFT-QUANTA-TOPOCART

JOÃO FERNADES VIEIRA NETO – COORDENADOR:

- O primeiro atestado apresentado, páginas 010 a 022, não comprova experiência profissional em planejamento e coordenação de serviços de consultoria.
- O segundo atestado apresentado, páginas 023 a 027, não comprova experiência profissional em planejamento e coordenação de serviços de consultoria.

Deve ser retirado a pontuação de 4,00 pontos referente a dois atestados pois os 2 primeiros atestados não comprovam experiência profissional em planejamento e coordenação.

JOSÉ OSMAR COELHO SARAIVA– HIDRÁULICA:

- O diploma de mestrado apresentado na página 081, não está relacionado à área de conhecimento.
- A primeira "certidão" apresentada, página 082 não está acompanhada de atestado. O Edital exige a apresentação de atestados. Não faz menção quanto a pontuação mediante apresentação somente de CAT.

Deve ser retirado a pontuação de 1,80 pontos referente, sendo 0,80 pontos referente ao diploma de mestrado e 1,00 ponto referente a um atestado onde foi apresentado somente a CAT.

JOÃO PAULO LEITE FÉLIX – SANEAMENTO BÁSICO:

- O diploma de mestrado apresentado na página 127, não está relacionado à área de conhecimento.

Deve ser retirado a pontuação de 0,80 pontos referente ao diploma de mestrado pois não está relacionado à área de conhecimento.

RAIMUNDO EDUARDO SILVEIRA FONTENELE – ECONOMIA:

- Somente apresentou duas CAT's, páginas 153 a 158, deixando de apresentar os respectivos atestados conforme determina o Edital.

Deve ser retirado a pontuação de 2,00 pontos referente a inexistência de atestados comprobatórios dos serviços realizados.

DEVE SER SUBTRAÍDO 8,60 PONTOS REFERENTE À EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO ENGESOFT-QUANTA-TOPOCART.

CONSÓRCIO PROJETEC-ENGECORPS-IBI

ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO – HIDROLOGIA:

- O primeiro atestado apresentado, páginas 559 a 565, não consta o nome do profissional.

- O segundo atestado apresentado, páginas 566 a 572, não consta o nome do profissional.

Deve ser retirado a pontuação de 4,00 pontos referente a dois atestados pois os 2 primeiros atestados não citam o nome do profissional.

WILTON JOSÉ SILVA DA ROCHA – HIDROGEOLOGIA:

- Só apresentou uma CAT, de Nº 207/2008, vinculada aos dois primeiros atestados, páginas 608 a 610, sendo os dois e emitidos pela empresa GAMA .

Deve ser retirado a pontuação de 2,00 pontos referente a um atestado pois somente apresentou uma CAT.

DEVE SER SUBTRAÍDO 6,00 PONTOS REFERENTE À EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO PROJETEC-ENGECORPS-IBI.

CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-COBA

MARCUS VINICIUS DUARTE DA SILVA - CARTOGRAFIA

- No relatório de pontuação consta: 3 pontos, onde o correto seria 2 pontos, pois a segunda CAT não está acompanhada de atestado, logo não pode ser considerado.

Deve ser retirado a pontuação de 1,00 ponto pois somente o primeiro atestado foi considerado.

MARIA CECÍLIA LIMA DE RESENDE BARROS - HIDRÁULICA

- O primeiro atestado apresentado, páginas 143 a 168, não consta o nome do profissional.

Deve ser retirado a pontuação de 2,00 pontos referente a dois atestados.

GINALDO CALDAS RAYMUNDO- GEOTECNIA

- O primeiro atestado apresentado, páginas 199 a 224, não consta o nome do profissional.
- O segundo atestado apresentado, páginas 225 a 231, não consta o nome do profissional.

Deve ser retirado a pontuação de 4,00 pontos referente a dois atestados.

RENATO CASADO SCARLATI – SANEAMENTO BÁSICO

- O primeiro atestado apresentado, páginas 266 a 269, não consta o nome do profissional.
- O segundo atestado apresentado, páginas 270 a 274, não consta o nome do profissional.

Deve ser retirado a pontuação de 4,00 pontos referente a dois atestados.

LUIZ ALBERTO DE LEERS COSTA RIBEIRO - ECONOMIA

- As CATs apresentadas nas páginas 285 a 296 não estão acompanhadas dos atestados, logo, não podem ser considerados.

Deve ser retirado a pontuação de 2,00 pontos.

SILVIO FIUZA GOMES – PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO DE OBRAS

- O primeiro atestado apresentado, páginas 304 a 329, não consta o nome do profissional.
- O segundo atestado apresentado, páginas 330 a 335, não consta o nome do profissional.

Deve ser retirado a pontuação de 4,00 pontos referente a dois atestados.

DEVE SER SUBTRAÍDO 17,00 PONTOS REFERENTE À EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-COBA.

ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.

PAULO ROBERTO GOMES – SANEAMENTO BÁSICO:

- O diploma de mestrado apresentado na página 672 está relacionado à área de conhecimento e deve ser considerado.

Deve ser atribuída a pontuação de 0,80 pontos referente ao diploma de mestrado, pois está relacionado à área de conhecimento. Vejamos:

Entende-se que o diploma apresentado na página 672 de nossa proposta técnica atende ao exigido. O diploma de MESTRE EM ENGENHARIA: Energia, Ambiente e Materiais - Área de Concentração em Ambiente, do Engenheiro Paulo Roberto Gomes demonstra, de maneira inquestionável, sua perfeita adequação à exigência, merecendo obter nota de 0,80 pontos.

Isto porque o Curso de MESTRADO EM ENGENHARIA: Energia, Ambiente e Materiais - Área de Concentração em Ambiente, da Universidade Luterana do Brasil, reconhecido pela Portaria N 2.878 – D.O.U de 26/08/2005, em tudo é equivalente a um curso de Saneamento, conforme demonstra o Histórico Escolar – Certificado de Conclusão, obtido pelo Engenheiro Paulo Roberto Gomes, em anexo ao presente Recurso.

A relação das disciplinas cursadas e suas cargas horárias, constantes no referido Histórico Escolar demonstram a equivalência dos temas, podendo-se destacar:

RECURSOS NATURAIS: 45 H/A
GERENCIAMENTO DE PROCESSOS: 45 H/A
TECNOLOGIAS LIMPAS: 30 H/A
FENOMENOS DE TRANSPORTE: 45 H/A
GESTÃO DE RESÍDUOS: 45 H/A
MONITORAMENTO E MODELAGEM DE DISPERSÃO DE RESÍDUOS: 45 H/A
IMPACTO AMBIENTAL E ANÁLISE DE RISCOS: 45 H/A

Depreende-se, pela relação das disciplinas oferecidas e efetivamente cursadas pelo Engenheiro Paulo Roberto Gomes, que o curso de Mestrado engloba a área de Saneamento Básico.

A área de concentração em Saneamento Ambiental do referido Mestrado fica ainda mais evidenciada pela sua Dissertação apresentada pelo Engenheiro Paulo Roberto Gomes, cujo título é: **ETE MAMPITUBA: AVALIAÇÃO TÉCNICA ECONÔMICA DE ALTERNATIVAS PARA DUPLICAÇÃO DA CAPACIDADE DO TRATAMENTO.**

Ou seja, conclui-se, pela relação das disciplinas oferecidas no Curso de MESTRADO EM ENGENHARIA: Energia, Ambiente e Materiais - Área de Concentração em Ambiente, da Universidade Luterana do Brasil, bem como pelo tema da Dissertação apresentada pelo Engenheiro Paulo Roberto Gomes, que o mesmo deve ser considerado como detentor de Mestrado na Área de Saneamento Básico, MERECENDO OBTER NOTA DE 0,80 PONTOS no quesito.

- O segundo atestado apresentado, páginas 584 a 592, comprova experiência profissional em saneamento básico de projetos hidroagrícolas.

Deve ser atribuída a pontuação de 2,00 pontos referente ao segundo atestado apresentado pelo Engenheiro Paulo Roberto Gomes. Vejamos:

Entende-se que os Projetos Cíveis, Estudos Ambientais, Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização de Obras e Apoio Gerencial à Coordenação e Treinamento para Projeto Jaíba II atende ao solicitado pois na página 589 o atestado cita:

“Obras nas Unidades Agrícola: Núcleos de Colonização; sistema de Irrigação para cada lote agrícola, considerando-se: demanda hídrica individual;

abastecimento domiciliar de água e esgotamento sanitário; obras correlatas; drenos; construções diversas (galpões, estábulos, silos) etc; cercas, estradas internas; rede elétrica parcelar.

...

Obras de Infra-estrutura Social do Projeto: obras de apoio aos usuários do Projeto, relacionadas às seguintes atividades: água e esgotos; estradas principais e de serviço; prédios públicos e comunitários; cercas e outros."

O Projeto Jaíba II contempla projeto de saneamento básico (água e esgoto) de projetos hidroagrícolas. O Engenheiro Paulo Roberto Gomes foi o responsável, conforme sua função descrita na relação da equipe de projeto do atestado (página 591), pela parte hidráulica e hidromecânica nas estações de bombeamento de água e esgotos, estações de tratamento e redes de água e esgotos.

OTÁVIO JOSÉ SOUSA PEREIRA – ECONOMIA:

- O diploma de mestrado apresentado na página 665 está relacionado à área de conhecimento e deve ser considerado.

Deve ser atribuída a pontuação de 0,80 pontos referente ao diploma de mestrado, pois está relacionado à área de conhecimento. Vejamos:

Entende-se que a economia e a administração têm como objeto comum o estudo da produção, circulação e distribuição de bens econômicos. Sabe-se, também, que as duas ciências (Administração e Economia) tratam sobre a viabilidade de investimentos e os analisam sobre técnicas iguais, tanto é assim que os profissionais, com esta formação, são habilitados em áreas como matemática financeira, finanças, engenharia econômica e avaliações, administração financeira e análise de investimentos.

O Mestrado em Administração do Programa de Pós-Graduação da Escola de Administração UFRGS, apresentado para atendimento do edital, faz parte do rol de pós-graduações stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGA/EA/UFRGS). É importante destacar que as disciplinas do Mestrado em Administração abrangem os temas não só da economia (particularmente da economia institucional), mas também da administração e engenharia, entre outras áreas, o que faz o tema ter um aspecto multidisciplinar na formação acadêmica.

Neste sentido, a dissertação do Econ. Otávio J.S. Pereira para obtenção do grau de Mestre em Administração (stricto sensu) denominou-se: Administração de Projetos: O Caso do Projeto da Grande Área Metropolitana de San José – Costa Rica. Esta dissertação foi elaborada no desenvolvimento do estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA), na coordenação da área de análise financeira e econômica do projeto de saneamento da capital da República da Costa Rica.

Ou seja, a formação acadêmica do Economista Otávio José Sousa Pereira, no grau de Mestre, relaciona-se com o exercício da atividade de Economista e suas áreas diretas de pós-graduação. Desta forma, seguindo os Termos de Referencias, solicita-se reparação na avaliação do referido técnico em sua pontuação relativa a mestrado, ou seja, 0,80 pontos.

SOLICITA-SE QUE SEJA AUMENTADA A NOTA DA ECOPLAN EM 3,60 PONTOS REFERENTE À EQUIPE TÉCNICA.

III - DO REQUERIMENTO

Pela força insuperável das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, deve o presente Recurso Administrativo ser provido a fim de reformar a decisão desta Comissão, para reformular o Relatório de Exame e Julgamento da

Proposta Técnica, em estrita conformidade com as provas documentais nos autos alinhadas ao melhor direito aplicável, de conformidade com as alegações apresentadas e sintetizadas no quadro resumo a seguir detalhado.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º, do art. 109 da Lei 8.666/93.

Quesito	Pontuação							
	CONSÓRCIO ENGESOF-QUANTA- TOPOCART		CONSÓRCIO PROJETEC- ENGECORPS-IBI		CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA- COBA*		ECOPLAN	
	Obtida	Nova	Obtida	Nova	Obtida	Nova	Obtida	Nova
3.0 Equipe Técnica								
FORMAÇÃO								
Coordenador	0,80	0,80	1,00	1,00	0,00	0,00	0,60	0,60
Cartografia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80	0,80	0,00	0,00
Hidrologia	0,80	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60
Hidrogeologia	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Hidráulica	0,80	0,00	0,80	0,80	0,00	0,00	0,60	0,60
Geotecnia	0,80	0,80	0,00	0,00	0,80	0,80	0,00	0,00
Saneamento Básico	0,80	0,00	0,80	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80
Economia	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,80
Planejamento/Orçamento de Obras	0,8	0,8	0,00	0,00	0,60	0,60	0,00	0,00
Meio Ambiente	0,0	0,0	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA POR MEIO DE ATESTADO								
Coordenador	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Cartografia	4,00	4,00	4,00	4,00	3,00	2,00	4,00	4,00
Hidrologia	4,00	4,00	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Hidrogeologia	4,00	4,00	4,00	2,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Hidráulica	3,00	2,00	4,00	4,00	4,00	2,00	4,00	4,00
Geotecnia	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	4,00	4,00
Saneamento Básico	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	2,00	4,00
Economia	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	4,00
Planejamento/Orçamento de Obras	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	4,00	4,00
Meio Ambiente	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	0,00	4,00	4,00
Total Equipe Técnica	43,80	35,20	41,60	35,60	38,20	21,20	41,80	45,40
Total Proposta Técnica	91,80	83,20	91,60	85,60	86,20	69,20	91,80	95,40

* DESCLASSIFICADA POR NÃO ATINGIR A NOTA MÍNIMA DE 80,00 PONTOS

É o que requer, respeitosamente.

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Porto Alegre/RS, 28 de agosto de 2014.

IVAN MARIANTE JUNIOR

Representante Legal

ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.

		UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO" Reconhecida pela Portaria Ministerial n. 681 da 07/12/89 - DOU de 11/12/89.		
HISTÓRICO ESCOLAR - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO				
Nome: PAULO ROBERTO GOMES RG: 5007113847 SJS - RS Filiação: FERNANDO ROBERTO GOMES E: ENI LUSANA GOMES		Matrícula: 061018578-0		
Nascimento: 28/08/1958 Local: PORTO ALEGRE/RS		Nacionalidade: BRASILEIRA		
Curso: 110261 MESTRADO EM ENGENHARIA: ENERGIA, AMBIENTE E MATERIAIS Titulação: MESTRE EM ENGENHARIA Reconhecimento: reconhecido: Portaria Nro 2.878 - D.O.U. DE 26/08/2005				
Cód.	Nome	Grau H/A Cr	Professor / Instituição	Titulação
5619	TRATAMENTO DE DADOS	7.70 45	3 LUIZ CARLOS GERTZ	DOUTOR
5621	RECURSOS NATURAIS	7.00 30	2 RAFAEL ANTONIO COMPARSI LARANJA	DOUTOR
5620	GERENCIAMENTO DE PROCESSOS	7.40 45	3 FLAVIA SCHEMATO	DOUTOR
5622	MATERIAIS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO	8.10 30	2 LILIANA AMARAL FERIS	DOUTOR
5623	SEMINARIOS	8.00 30	2 FERNANDA MACEDO PEREIRA	DOUTOR
5624	TECNOLOGIAS LIMBAS	8.50 30	2 JOSE CARLOS KRAUSE DE VERNEY	DOUTOR
564	FENOMENOS DE TRANSPORTE	8.90 45	2 LILIANA AMARAL FERIS	DOUTOR
5611	GESTÃO DE RESÍDUOS	8.30 45	3 ERWIN FRANCISCO TOCHTROP JUNIOR	DOUTOR
5612	MONITORAMENTO E MODELAGEM DE DISPERSÃO DE RESÍDUOS	8.40 45	3 RAFAEL ANTONIO COMPARSI LARANJA	DOUTOR
5613	IMPACTO AMBIENTAL E ANÁLISE DE RISCOS	8.20 45	3 BERNARDO LIBERMAN	DOUTOR
5614	TOPICOS AVANÇADOS II	8.00 15	3 LILIANA AMARAL FERIS	DOUTOR
5615	PLANEJAMENTO	DEZ 45	3 FLAVIA BURMEISTER MARTINS	DOUTOR
			3 BERNARDO LIBERMAN	DOUTOR
			3 FLAVIA SCHEMATO	DOUTOR
			3 TANIA RENATA PROCHNOW	DOUTOR
			3 KATIA DE QUADROS WILBERG	DOUTOR
			3 FLAVIA BURMEISTER MARTINS	DOUTOR
			3 ANDRÉ PREISSLER LOUREIRO CHAVES	DOUTOR
			3 FLAVIA BURMEISTER MARTINS	DOUTOR
			3 FERNANDA MACEDO PEREIRA	DOUTOR
			3 MARILIA AMARAL DA SILVEIRA	DOUTOR
			3 MARTHA FOGLIATO SANTOS LIMA	DOUTOR
			3 BERNARDO LIBERMAN	DOUTOR
			3 GILNEI CARVALHO OCACIA	DOUTOR
			3 JOÃO CARLOS V DOS SANTOS	DOUTOR
Valido somente se assinado e carimbado.				
Convenções: APRO/AP - Aprovado CANC - Cancelamento REFF - Rep. por faltas ISEN- Isento por Equivalência interna		TRAN - Trancamento NCOM - Não Compareceu DISP - Dispensado por equivalência externa DEZ - Corresponde a Grau Final 10.0		
		CURS - Cursando REPR - Reprovado		
		Carga Horária Total: 450 Carga Horária Cursada: 450 Total de Créditos Cursados: 30		
Observações: - Curso realizado no período de: 17/03/2006 à 01/07/2008. - O aluno cursou Dissertação: I, II, III e IV. Título: "ETE Mampituba: Avaliação Técnica Econômica de Alternativas para Duplicação da Capacidade de Tratamento". Orientadora Professora Doutora: Denise Maria Lenz Disciplina precedida de "" refere-se à disciplina que originou a equivalência. - Grau mínimo para aprovação: 7.00, frequência mínima aprovação: 75%.				

Carpas, 01 de julho de 2008.

ULBRA
SILVIA MARIA H. DELMAN
Vice-Secretaria

459264-3



Nº 134.335.-PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.**, como adiante se declara. **SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis (16) dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO DE NOTAS compareceu como outorgante, **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 92.930.643/0001-52, com sede na Rua Felicíssimo de Azevedo nº 924, bairro Higienópolis, nesta Capital, com a 43ª alteração contratual e consolidação do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 3907828, em 05/02/2014, e a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 09 de abril de 2014, a qual está arquivada nestas notas, às folhas 172 a 182, sob nº 9290, do livro nº 378 de registros de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legais, neste ato representada por seu Diretor Gerente, **PERCIVAL IGNÁCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 7001407861, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF-MF sob nº 005.397.830-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 899, nesta Capital; o presente juridicamente capaz para o ato, reconhecido e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos por ele apresentados, que dou fé. E, pela outorgante, por seu representante, foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **para agirem separadamente:** 1) - **IVAN MARIANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF-MF sob nº 033.258.076-82, carteira de identidade nº M8729764, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Comercial nº 1161, bairro Setor Tradicional, na cidade de Brasília/DF; 2) - **WANDERSON TELLES LOBO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF-MF sob nº 613.777.322-15, carteira de identidade nº 2741446, expedida pela SSP/PA, residente e domiciliado na SRTVN, Quadra 701, conjunto C, bloco B, sala 827, bairro Asa Note, na cidade de Brasília-DF; 3) - **ADILSON DA SILVA CAMARGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob nº 977.448.407-04, carteira de identidade nº 1758590, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 54, casa 22, Etapa B, na cidade de Valparaíso-GO; 4) - **PAULO ROBERTO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF-MF sob nº 206.533.950-00, carteira de identidade nº 5007113847, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Jalmar Azambuja Diniz nº 131, apartamento 401, bairro Sarandi, nesta Capital; e, 5) - **VINICIOS ANDREOLLI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF-MF sob nº 669.148.920-91, portador da CNH nº 4055877395, expedida pelo DETRAN-RS, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo nº 658, apartamento 401, bairro Higienópolis, nesta Capital, a quem concede poderes para o fim especial de representar a outorgante junto à entidade e/ou empresas públicas e privadas, entre as quais a SOP-Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano, CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento, DMAE, DER-DF, DAER-RS, VALEC, SETPU-MT, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, (em extinção), a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF, Secretaria Nacional de Recursos Hídricos, CAESB, INFRAERO, ADASA, DNAEE e GDF, autarquias, entre as quais Departamento Nacional de Infra

Estrutura de Transporte-DNIT, mas não restrito aos mesmos, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos, inclusive contratos de prestação de serviços de engenharia, ordens iniciais de serviços, termos de recebimento provisórios e termos de recebimentos definitivos, fazer entrega de propostas para participação da firma outorgante em licitações, concordar, discordar e recorrer de decisões das comissões de licitações, bem como acompanhar o processo de licitações em todas as suas etapas, assinar contratos de prestação de serviços quando a outorgante for empresa líder em consórcios com outras empresas, apresentar faturas, requerer, passar recibos e dar quitação das importâncias referentes a créditos da outorgante, inclusive referente a depósitos ou cauções e/ou retenção contratuais, endossar cheques emitidos nominativos à outorgante a favor de qualquer estabelecimento bancário na conta corrente da mesma, em Porto Alegre-RS; enfim, podendo preencher todas as demais formalidades legais para o bom e fiel desempenho do presente mandato. **O presente instrumento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.** O nome e dados dos procuradores, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Tabelionato o direito de não corrigir erros daí advindos. ASSIM disse e me pediu este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, outorga, ratifica e assina. Eu, Márcia Guimarães Guimarães Bailas, Escrevente Autorizada, digitei. Eu, RUBENS CAUDURO FARINA, 1º Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

CERTIFICO que o ato está assinado pela parte e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

PORTO ALEGRE, 16 DE JUNHO DE 2014

Rubens Cauduro Farina
1º Tabelião Substituto

Procuração: R\$ 51,20 (0457.04.1100016.24);
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0457.01)

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 17 de junho de 2014. 11:00:20 0431794 - 11:13:09

Roberta Cardoso de Jesus - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 0,05 - 0457.01.1100005.63742 a 63743

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO
Av. da Azenha,
Porto Alegre
Bel. RUBENS R. FARINA
TABELIÃO
RUBENS CAUDURO FARINA
1º Tabelião Substituto

PR/SL - Recebido
Em, 29/08/14 Horas 06:39
Rubrica